



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

EDITAL Nº 83/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

(licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, atendendo ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006).

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **09 de outubro de 2024 às 9 horas**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 117/SMGRI/2023. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS DE materiais odontológicos para atender as necessidades do setor de odontologia do município de Santo Ângelo. Conforme descrição completa do ANEXO I e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.3. Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO-ELETRÔNICO**”, **a partir das 08 horas do dia 16/09/2024 às 8 horas do dia 09/10/2024 (horário de Brasília).**

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2.1. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

3.4.1 a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

3.4.2. a indicação do preço unitário, com até 3 algarismos após a vírgula, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;

3.4.4. O **prazo de validade** da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.

3.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

3.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

4.2.1. A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

5.10. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.

5.10.1. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

6.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.3. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.3.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada** e dos **documentos de habilitação**.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**.

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores e aberto o prazo conforme item **7.1**, a licitante melhor classificada deverá anexar no sistema os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II);

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 dias.

8.1.4. DECLARAÇÕES

8.1.4.1. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo III:

- a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

8.1.5.2. Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, **ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

8.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

8.2.3.1. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2.5. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21](#), art. 64, e [IN 73/2022](#), art. 39, §4º).

8.2.7. Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

8.2.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos [165 a 168](#) da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.2. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

9.3.1. Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extingue-se o prazo.

9.4. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

9.4.1. Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extingue-se o prazo.

9.5. As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.10. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.

10.2. O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado com o Município de Santo Ângelo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela [Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, **a ser celebrado no prazo máximo de 3 dias úteis**, a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro da licitação.

11.3. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Santo Ângelo, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da [Lei 14.133/2021](#), convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste **item 11.3**. Deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, **poderá**:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no **item 3.4.4**. Deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As entregas deverão ser efetuadas junto ao Almoxarifado Central, em horário de expediente, em **até 15 (quinze) dias corridos** após o envio da requisição de despesa através de email fornecido pela contratada.

12.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

12.3. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

12.3.1. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

13.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de dotações previstas no orçamento do Município.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto.

13.3. Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

13.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificado em leis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. Do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. Deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

15.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitarem a contratação observada o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.6. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n.14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

15.9. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.10. O Município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal de nº 101/2022.

15.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art.178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

15.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.2. Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentadas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

17.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da [Lei nº 14.133/2021](#).

17.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.6. Informações poderão ser solicitadas pelo email licitacao@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

17.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo V: Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Santo Ângelo/RS, 03 de setembro de 2024.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
Endereço:					
CNPJ:					
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	
Fone/Fax:		E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome:		RG:		CPF:	
Item	Quant. Máxima	Unidade medida	Descrição dos Itens	Marca	Valor de referencia unitário em R\$
1	30.000,00	UN	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA		
2	20,00	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO ODONTOLÓGICO DE SILICONE ESTERILIZÁVEL		
3	10,00	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL ODONTOLÓGICO DE SILICONE ESTERILIZÁVEL		
4	20,00	UN	ABRIDOR DE BOCA INOX MOLT ADULTO		
5	200,00	UN	ÁCIDO CONDICIONADOR DE ESMALTE. ADESIVO ESMALTE/DENTINA C/SOLVENTE ÁGUA/ÁLCOOL 6ML		
6	50,00	UN	AFASTADOR DE MINNESOTA		
7	30,00	UN	AFASTADOR EM U ADULTO AUTOCLAVAVEL		
8	1.000,00	UN	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA		
9	30.000,00	UN	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G 30MMX22MM		
10	20.000,00	UN	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G		
11	100,00	UN	ALAVANCA SELDIN RETA		
12	1.000,00	UN	ALCOOL ETÍLICO 70ºGL LITRO		
13	200,00	PAC	ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO 4 ESTABILIDADE 3 A 5 DIAS		
14	200,00	UN	ALGINATO TIPO II PRESA NORMAL		
15	300,00	KG	ALGODAO HIDROFILO ROLO DE 500G		
16	50,00	UN	ALICATE PARA ORTODONTIA 139		
17	3.000,00	UN	AMALGAMA EM CAPSULA		
18	8.000,00	UN	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 100 C/VASOCONSTRITOR		
19	12.000,00	UN	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR		
20	15.000,00	UN	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR		
21	1.500,00	UN	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRUTOR		
22	150,00	UN	ANESTÉSICO TÓPICO GEL SABOR TUTI FRUTI 12G		
23	500,00	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO		
24	3.500,00	UN	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			COM ELASTANO TNT GRAMATURA 30		
25	800,00	PAC	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100UN		
26	80,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA PROFILAXIA BUCAL 200G		
27	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF		
28	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1090 HASTE CURTA		
29	200,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF		
30	150,00	UN	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº2		
31	200,00	UN	BROCA CARBIDE 3165F		
32	120,00	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 4 DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICAS LONGAS FGC4		
33	150,00	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 703 HK		
34	120,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 6		
35	300,00	UN	BROCA CIRÚRGICA ZÉCKRYA		
36	200,00	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 4		
37	200,00	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 8		
38	400,00	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº5		
39	200,00	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 (28MM DE COMP.)		
40	200,00	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06		
41	200,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1018 HASTE CURTA		
42	60,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1047		
43	200,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1031 HASTE CURTA		
44	60,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1046 HASTE CURTA		
45	200,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 HASTE CURTA		
46	200,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F		
47	200,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 HASTE CURTA		
48	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3205		
49	200,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 4138 HASTE CURTA		
50	200,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HASTE LONGA		
51	600,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HASTE LONGA		
52	200,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1036 HASTE CURTA		
53	200,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1047 HASTE CURTA		
54	200,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 HASTE CURTA		
55	400,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3165 FF		
56	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA PARA PM		
57	400,00	UN	BROCA ENDO Z		
58	300,00	UN	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014 HASTE CURTA		
59	200,00	UN	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1011 HASTE CURTA		
60	200,00	UN	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012 HASTE LONGA		
61	400,00	UN	BROCA ESFERICA HASTE LONGA Nº 1012		
62	150,00	UN	BROCA GATES GLIDDEN Nº 6		
63	200,00	UN	BROCA GATES Nº 4		
64	150,00	UN	BROCA GATES Nº1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

65	150,00	UN	BROCA GATES Nº2		
66	200,00	UN	BROCA GATES Nº3		
67	200,00	CX	BROCA Nº 2135 HASTE CURTA		
68	100,00	UN	BROCA TUNGSTENIO MAXICUT 1610 VERDE TRONCO CÔNICO CORTE CRUZADO		
69	100,00	UN	BROCA TUNGSTENIO MAXICUT PM 1571 AZUL FORMATO PÊRA		
70	60,00	UN	BROCA TUNGSTENIO PARA CORTE CRUZADO EXTRA GROSSO Nº 5451 PRETA		
71	300,00	UN	BROCA TUNGSTENIO PM 489F CORTE CRUZADO FINO		
72	100,00	UN	BROCA TUNGSTENIO PM 79F CORTE CRUZADO FINO		
73	80,00	UN	BROCA TUNGSTENIO 1521 AMARELA FORMATO AGULHA		
74	60,00	UN	BROCA TUNGSTENIO CORTE CRUZADO FINO		
75	100,00	UN	BROCA TUNGSTENIO CORTE CRUZADO MÉDIO		
76	80,00	UN	BROCA TUNGSTENIO MINICUT VERMELHA PM 1520		
77	300,00	UN	CABO BISTURI Nº 3		
78	250,00	UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO ADULTO 8MM		
79	150,00	UN	CAIXA ACRÍLICA PROTETORA PARA POLIMENTO MANUAL		
80	50,00	UN	CALCADOR DE PAIVA		
81	150,00	PAC	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO 45X45		
82	70,00	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		
83	70,00	UN	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO		
84	800,00	PAC	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL		
85	100,00	PAC	CAPAS PARA SERINGA TRIPLICE C/ 100		
86	50,00	FR	CARIOSTÁTICO 12% SOLUÇÃO 10ML		
87	10,00	CX	CERA ROLETE		
88	50,00	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO MRI (PÓ +LIQUIDO)		
89	80,00	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO RESINOSO PASTA		
90	1.000,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SIST. FECHADO		
91	300,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO		
92	1.000,00	PAC	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5X7,5 500UN		
93	100,00	UN	CONDENSADOR ENDODÔNTICO Nº 2		
94	30,00	UN	CONDENSADOR ENDODÔNTICO SHILDER 1-2		
95	450,00	UN	CONDENSADOR MAX PADDEN 50 25MM		
96	150,00	UN	CONDENSADOR VERTICAL ENDODÔNTICO SHILDER Nº 4		
97	1.500,00	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37% P/ RESINA		
98	170,00	CX	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE 15/40		
99	100,00	CX	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE 40		
100	150,00	CX	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE 45-80		
101	80,00	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15/40		
102	25,00	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45/80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

103	80,00	CX	CONES PAPEL ABSORVENTES 1ª SÉRIE N 40		
104	250,00	UN	CONJ DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA SENSOR		
105	60,00	UN	COREGA CREME 68G		
106	10.000,00	UN	CREME DENTAL ADULTO C/ FLUOR ODONTOLOGIA 90G		
107	10.000,00	UN	CREME DENTAL C/ FLÚOR INFANTIL 90 G		
108	50,00	PAC	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS		
109	80,00	UN	CURATIVO ANTISSEPTICO ALVEOLAR		
110	200,00	UN	CURETA MCCALL 13-14		
111	200,00	UN	CURETA MCCALL 17/18		
112	40,00	UN	CURETA ODONTOLÓGICA DE DENTINA PEQUENA MOLT N°4		
113	80,00	UN	CURETAS GRACEY 17/18		
114	80,00	UN	CURETAS GRACEY 7/8		
115	120,00	CJ	DENTES DE ESTOQUE (CARTELA DE DENTES ANTERIOR OU POSTERIOR)		
116	100,00	CX	DESCARPAK CAIXA DE 13 LTS CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE		
117	120,00	UN	DESCOLADOR DE PERIOSTEO FREER 22MM		
118	40,00	UN	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT N° 09		
119	20,00	UN	DESTILADOR DE ÁGUA DE BANCADA		
120	750,00	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO		
121	200,00	CX	DISCO DE CARBURUNDUM C/ 100UN		
122	250,00	PAC	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA CONTRA-ÂNGULO PCT 24UN		
123	100,00	UN	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COM MANDRIL 19 MM		
124	200,00	UN	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA (PEÇA LARANJA) CX C/30		
125	150,00	KIT	DISCO DE LIXA SEM PARTES METÁLICAS (KIT C/56 DISCOS SORTIDOS)		
126	150,00	UN	DISCO DE LIXA SO-FLEX 1/2 4931G LARANJA		
127	150,00	UN	DISCO DE LIXA SO-FLEX 1/2 4931M LARANJA		
128	80,00	UN	DISCO MANDRIL SO-FLEX 3MM		
129	150,00	PAC	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DENTAL 19 MM		
130	100,00	FR	EDTA FRASCO 20ML		
131	100,00	UN	ENDO IZE TESTE VITALIDADE 200ML		
132	100,00	UN	ESCOVA DE FELTRO P/POLIMENTO PM (PEÇA RETA)		
133	1.200,00	UN	ESCOVA DE ROBINSOM PLANA		
134	1.200,00	UN	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA		
135	10.000,00	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO		
136	10.000,00	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL		
137	200,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS PCT C/10UN		
138	200,00	UN	ESCOVA PELO DE CABRA BRANCA		
139	300,00	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE AMARELO		
140	600,00	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE PM		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

141	300,00	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE VERMELHO		
142	200,00	UN	ESPÁTULA DUPLA		
143	80,00	UN	ESPÁTULA PARA GESSO CABO MADEIRA		
144	200,00	UN	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO N 5		
145	200,00	UN	ESPÁTULA SIMPLES		
146	3.600,00	UN	ESPELHO ODONTOLOGICO PLANO Nº 5		
147	5.000,00	un	ESPONJA HEMOSTÁTICA		
148	80,00	UN	ESTOJO PARA ESTERELIZAÇÃO EM INOX 20X10X5 CM		
149	100,00	UN	EUGENOL PARA ENDODONTIA FRASCO 20ML		
150	100,00	FR	EVIDENCIADOR DE PLACAS FRASCO DE 100 ML		
151	300,00	UN	FILTRO PARA DESTILADOR CRISTOFOLI		
152	4.000,00	RL	FIO DENTAL 25 METROS		
153	300,00	RL	FIO DENTAL 500 M		
154	6.000,00	UN	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA E 1/2 CIR.		
155	2.400,00	UN	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3 C/ AGULHA DE 2CM E 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA		
156	8.640,00	UN	FIO SUTURA MONONYLON 4.0 2CM		
157	8.640,00	UN	FIO SUTURA MONONYLON Nº3 C/ AGULHA		
158	2.400,00	un	FIO SUTURA SEDA 4.0 2CM		
159	200,00	UN	FLÚOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ML		
160	30,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 150		
161	30,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 151		
162	20,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 16		
163	30,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 17		
164	30,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 18L		
165	30,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 18R		
166	20,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 65		
167	30,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 69		
168	30,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº49		
169	20,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº90		
170	20,00	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 1		
171	20,00	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 101		
172	20,00	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 150		
173	80,00	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 151		
174	30,00	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 18L		
175	20,00	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 18R		
176	20,00	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 3		
177	30,00	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 5		
178	20,00	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 65		
179	20,00	UN	FORMOCRESOL 10ML		
180	20,00	UN	FOTOPOLIMERIZADOR A BATERIA DE ALTA POTÊNCIA 1,250W/CM		
181	100,00	UN	GANCHO LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL		
182	2.250,00	UN	GODIVA VERDE		
183	40,00	UN	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 26		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

184	80,00	UN	HIDRÓXIDO CÁLCIO HYPICAL 24G		
185	150,00	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA) CIMENTO FORRADOR		
186	150,00	FR	HIDROXIDO DE CALCIO 10G		
187	400,00	L	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% (SODA CLORADA) 1000ML		
188	200,00	CX	HYDRO CIMENTO ODONTOLÓGICO (BASE) + CATALIZADOR		
189	80,00	UN	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO		
190	50,00	PAC	JOGO DE MOLDEIRA ALUMINIO ADULTO PERFURADA DESDENTADA		
191	150,00	UN	KIT BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA		
192	200,00	KIT	KIT BROCAS DE TUNGSTENIO PARA DESGASTE EM PROTESE C/3 UNID(PRETA,VERMELHA E AZUL)		
193	200,00	KIT	KIT PONTAS DE BORRACHA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA C/6		
194	2.000,00	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 15 ODONTOLOGIA		
195	2.000,00	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 11		
196	2.000,00	UN	LÃMINA DE BISTURI Nº 12		
197	200,00	CX	LENCOL DE BORRACHA 13,5X13,5 CX C/ 26UN		
198	1.300,00	KIT	LIMA EXTIRPANERVOS C/10		
199	300,00	KIT	LIMA FLEXOFIL TIPO KERR 1ª SÉRIE 21MM 15/40 C/6 UNID.		
200	80,00	KIT	LIMA FLEXOFIL TIPO KERR 25MM 45/80 2ª SÉRIE C/ 6 UNID.		
201	200,00	KIT	LIMA K FILE 1ª SÉRIE 15/40 25MM C/6		
202	200,00	UN	LIMA K FILES 1ª SÉRIE 15/40 31MM C/6		
203	80,00	KIT	LIMA K FILES 2ª SÉRIE 45/80 31MM C/ 6 UNID		
204	100,00	UN	LIMA PARA ROTATÓRIO SISTEMA PROTAPER A WAVE ONE 25MM		
205	50,00	UN	LIXEIRA INOX COM PEDAL 12 L		
206	1.200,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 COM PÓ ODONTOLOGIA		
207	1.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8 COM PÓ ODONTOLOGIA		
208	1.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7 COM PÓ ODONTOLOGIA		
209	30.000,00	UN	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM G Nº 8,0 COM PÓ		
210	50.000,00	UN	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M Nº 7,5 COM PÓ		
211	200.000,00	UN	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P Nº 7 COM PÓ		
212	200.000,00	UN	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAMANHO PP Nº 6,5 COM PÓ		
213	300,00	UN	MACRO MODELO PARA ORIENTAÇÃO DE HIGIENE ORAL		
214	50,00	UN	MANDRIL PARA DISCO SO-FLEX POP ON		
215	70,00	UN	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA LIXA PONTA RETA		
216	50.000,00	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRIPLA PROTEÇÃO CLIP NASAL, FILTRAÇÃO BACTERIANA DE NO MÍNIMO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			90%		
217	350,00	UN	MASCARA FACIAL TIPO PFF2 - SEM VÁLVULA		
218	300,00	UN	MATRIZ DE Aço 0,5MM		
219	120,00	UN	MATRIZ DE Aço 0,7 MM		
220	300,00	UN	MAX PADEN 45-50		
221	200,00	UN	MICROBRUSCH C/ 100 UNID		
222	70,00	UN	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO		
223	200,00	KIT	MINI POLIMENTO DE RESINA KIT C/06 UNIDADES + BROQUEIRO		
224	300,00	UN	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G		
225	100,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		
226	200,00	UN	OLÉO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICO AR BR		
227	600,00	PAC	PAPEL CARBONO ARTICULAR C/ 12 FOLHAS		
228	600,00	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM/100 M		
229	350,00	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 150MM X 100M		
230	100,00	UN	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL C/100ML EXTRA ORAL		
231	100,00	UN	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL EM RESINA ACRÍLICA E METAIS		
232	200,00	UN	PASTA P/IMPRESSÃO ZINCO-ENÓLICA (1 TUBO DE BASE + 1 TUBO ACELADOR)		
233	100,00	UN	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA		
234	200,00	TB	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR		
235	100,00	UN	PEÇA RETA PARA MOTOR PROTESE		
236	100,00	UN	PEDRA PARA AFIAR CURETAS		
237	120,00	UN	PINÇA ANATÔMICA PINÇA DE RATO		
238	100,00	UN	PINÇA BECKMAN PARA RAIZ		
239	40,00	UN	PINÇA DIEDRICH 12CM		
240	80,00	UN	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM		
241	80,00	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM AMARELO FINO		
242	80,00	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM CINZA GROSSO		
243	80,00	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM MARROM EXTRA GROSSO		
244	80,00	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM VERDE MÉDIO		
245	80,00	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM AMARELO FINO		
246	80,00	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM CINZA GROSSO		
247	80,00	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM MARROM EXTRA GROSSO		
248	20,00	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM VERDE MÉDIO		
249	150,00	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO MONTADO		
250	90,00	KIT	POLIDOR P/ PEÇA RETA DE ACRILICO PROTETICOS C/ 03 UN (VERDE-PRETA-AMARELA)		
251	120,00	KIT	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDO ICE ENDODÔNTICA C/ 05 UNID		
252	200,00	KIT	PONTAS DE ULTRASSOM MODELO PARA CAVITADOR SÔNICO AIR C/ 03 UND		
253	200,00	UN	PORTA AGULHA MAYO 14 CM		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

254	150,00	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA		
255	90,00	UN	POTE VIDRO DAPPEN		
256	100,00	UN	RÉGUA MILIMETRADA DE METAL PARA ENDODONTIA		
257	250,00	UN	RENOVADOR DE INSTRUMENTAL 1L - DOSOXID		
258	300,00	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A1 SERINGA C/ 4G		
259	300,00	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A2 SERINGA C/ 4G		
260	450,00	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A3 SERINGA C/ 4G		
261	250,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1		
262	400,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 SERINGA C/ 4G		
263	250,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 SERINGA C/ 4G		
264	100,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 SERINGA C/ 4G		
265	60,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 OPACA SERINGA C/ 4G		
266	60,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3 OPACA SERINGA C/ 4G		
267	150,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL REPOSIÇÃO A3,5 SERINGA C/ 4G		
268	150,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL REPOSIÇÃO B1 SERINGA C/ 4G		
269	2.000,00	UN	ROLETE DENTAL AGODÃO PCT C/ 100UN		
270	300,00	UN	ROLO FILME DE PVC TRANSPARENTE 100MX2,80MM		
271	5.000,00	PAC	SACO PLÁSTICO 4CM X 23CM C/100UN		
272	1.000,00	PAC	SACO PLÁSTICO 8CM X 12CM C/100 UM		
273	30,00	UN	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL INOX		
274	150,00	UN	SERINGA CENTRIX COM PONTEIRA		
275	3.500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA		
276	1.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA ODONTOLOGIA		
277	1.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULGA ODONTOLOGIA		
278	50,00	UN	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO ADULTO		
279	50,00	UN	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO INFANTIL		
280	300,00	L	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA À 0,12% SEM ÁLCOOL (C/SABOR)		
281	200,00	CX	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERILIZADO C/ 2 PONTEIRAS CX C/20UN		
282	100,00	PAC	SUGADOR ENDODÔNTICO PCT C/20UN		
283	2.000,00	PAC	SUGADOR ODONTOLÓGICO ATÓXICO DESCARTÁVEL C/40 UNID		
284	100,00	UN	TAÇAS DE BORRACHA P/ PROFILAXIA		
285	120,00	UN	TESOURA IRIS CURVA 12CM		
286	150,00	UN	TESOURA IRIS RETA 12CM EM AÇO INOX		
287	120,00	UN	TESOURA RETA PONTA ROMBA 12CM EM AÇO INOX		
288	200,00	PAC	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 40MM POR 170MM PAC C/12UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

289	150,00	PAC	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/50UN		
290	150,00	PAC	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL C/ 150UN		
291	600,00	UN	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNID		
292	100,00	UN	TOUCAS DESCARTÁVEIS 100% POLIPROPILENO C/100		
293	50,00	FR	TRICRESOL 10ML		
294	150,00	FR	VERNIZ FLUORETADO (EMBALAGEM C/ 10ML + SOLVENTE C/ 10ML)		

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

....., ...de de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EDITAL 83/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da [Lei nº 14.133/2021](#), atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,, de de 2024.

Assinatura e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de **Pregão Eletrônico nº 83/2024**, instaurada pelo Município de Santo Ângelo.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.

....., dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n° _____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____ de 2024.

Assinatura do contador
Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.**

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO Nº ../2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Brasil 399, CNPJ 87.613.071/0001-48, representado pelo prefeito JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, CPF 617.479.040-15, CI 7031713733, residente à Rua Marechal Floriano, 626, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa .., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Bairro cidade de - RS, portadora do CNPJ ..., representada por,,, portador do CPF ... e RG ..., residente e domiciliado à Rua, na cidade de ..., a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Este contrato é vinculado ao **Edital nº. 83/2023** e seus anexos, e à proposta da (s) vencedora (s) deste certame, adotando-se o regime da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- b) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato, a qual será feita em até 20 dias úteis após a assinatura.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de materiais odontológicos para atender as necessidades do setor de odontologia do município de Santo Ângelo, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- d) Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

a) advertência;

b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2. do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução do contrato, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

a) descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de.....de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.